



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

#### JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE ANGELINA, faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, conforme segue:

**Recurso nº 1 – Candidato(a) de Inscrição nº 1279991.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita a recontagem da pontuação da prova objetiva, em especial à nota atribuída aos conhecimentos gerais.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a) , pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

**Recurso nº 2 – Candidato(a) de Inscrição nº 1287202.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) informa que na data e local da prova objetiva e entrega dos títulos não permitiram o preenchimento do anexo III conforme previsto no edital.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois de acordo com o edital o candidato já deverá acessar o local de provas com os comprovantes de títulos em mãos e conforme o item 7 do edital, ou seja, em envelope lacrado.

**Recurso nº 3 – Candidato(a) de Inscrição nº 1289262.**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) solicita revisão da sua prova de títulos, e reclassificação na listagem, alegando que sua nota na prova de títulos deveria ser 5,00.

Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que comprova mais de 9 anos de tempo de serviço. Sendo assim, a pontuação da prova de títulos passa a ser 5,00.

**Recurso nº 4 – Candidato(a) de Inscrição nº 1287254.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita revisão da sua prova de títulos, alegando que a nota não condiz com os documentos apresentados.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo encaminhou os documentos de comprovação de cursos sem a devida autenticação, ou seja, em desacordo com o item 7.1.1, alínea “b” do edital. Vale ressaltar que os certificados não possuem código de verificação de autenticidade.

**Recurso nº 5 – Candidato(a) de Inscrição nº 1286954.**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO EM PARTES.** Candidato(a) solicita revisão da sua prova de títulos, alegando que a nota não condiz com os documentos apresentados.

Recurso assiste razão em partes ao(a) candidato(a), tendo em vista que o mesmo enviou os certificados de curso sem a devida autenticação, sendo que apenas o certificado do CURSO DE FORMAÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROFESSORES: PLANEJAMENTO E GESTÃO PEDAGÓGICA, possui código de validação, conforme previsto no item 7.1.1, alínea “b” do edital. Desta forma, passa a computar nota 4,50 na Prova de Títulos.

Prefeitura Municipal de Angelina, em 11 de dezembro de 2018.

GILBERTO ORLANDO DORIGON  
Prefeito Municipal